MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA PRÉVIA Nº PI-LP.08798-8/2026	PROCESSO: **LP.08235-8/2026** VALIDADE: **14/07/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ	22.057.819/0001-28

EMPREENDIMENTO

NOME

SISTEMA INTEGRADO DE DRENAGEM URBANA DE PICOS/PI

ATIVIDADES

ATIV.44708

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PARA CONTROLE DE VAZÃO E CHEIAS, ENVOLVENDO BARRAMENTOS DE REGULARIZAÇÃO, DIQUES, BACIA DE ARMAZENAMENTO, ADUÇÃO, POLDER, RETIFICAÇÃO DE CURSOS DE ÁGUA E OUTROS DISPOSITIVOS ASSOCIADOS (D3-016)

Características:

Extensão: 21,0 km

Município:	Coordenadas Geográficas:
Picos (PI)	07°04'27.67"S / 41°27'55.91"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.46553055555556, -7.0743527777777775)

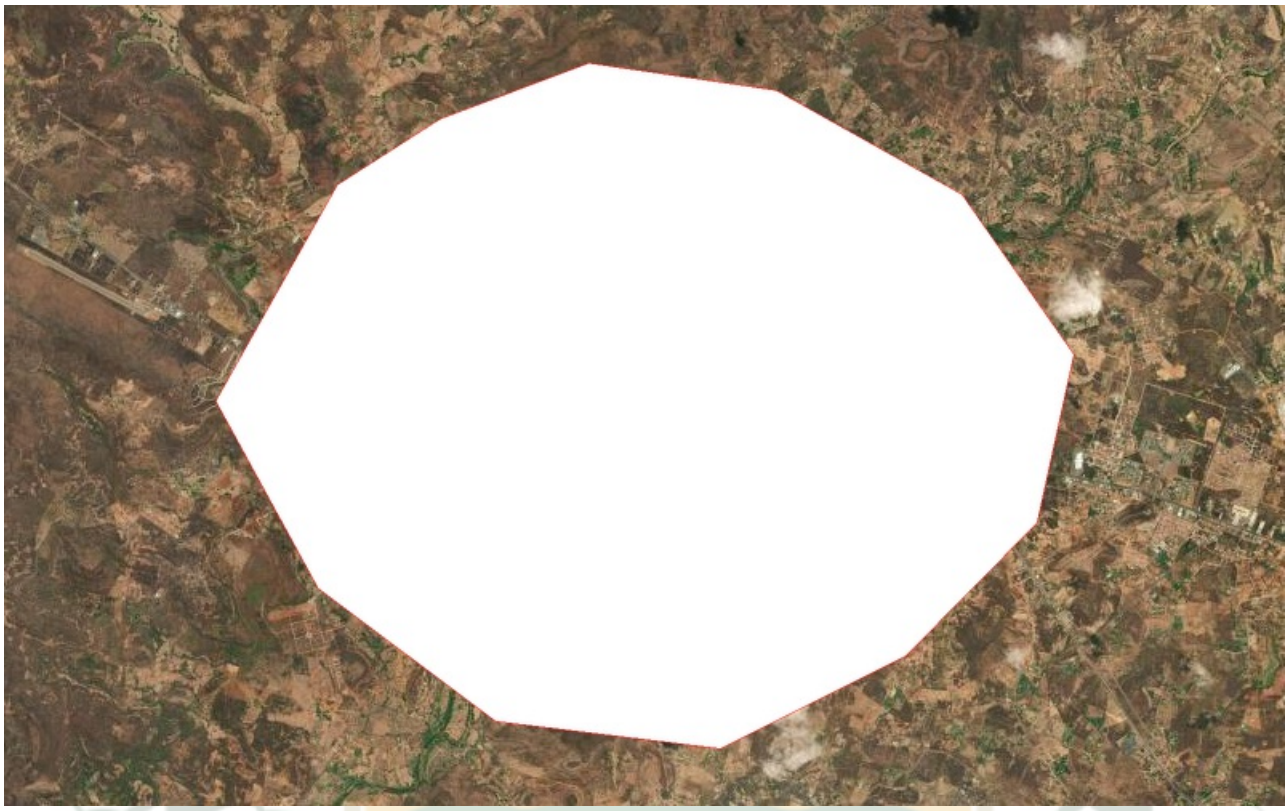
Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 14/07/2026 às 13:35
[OIA3HwHJ6CVhTgf645jTzAWls3qfdKGkXJeudGIlnWnJSz6AGtCjhH1XHyDU4kLF]

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 14/07/2026 às 13:36
[uT9fFqiOkIsiaZ9vUdoUJzoaDn3b5Kbsf7kRDb0Bw97036bLiwRF2cfvelwLVnOi]

Emitido eletronicamente em 14/07/2026 13:36 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.39507-0/2026.0DB6.22DB.EFBA]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **14/07/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;

ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.

iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 14/07/2026 às 13:35
[OIA3HwHJ6CVhTgf645jTzAWls3qfdKGkXJeudGIlnWnJSz6AGtCjhH1XHyDU4kLF]

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 14/07/2026 às 13:36
[uT9fFqiOkIsiaZ9vUdoUJzoaDn3b5Kbsf7kRDb0Bw97036bLiwRF2cfvelwLVnOi]

Emitido eletronicamente em 14/07/2026 13:36 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.39507-0/2026.0DB6.22DB.EFBA]

Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);

v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.

viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença Prévia (LP)"

OBSERVAÇÕES

Para a fase de instalação, recomenda-se a fixação das seguintes condicionantes técnicas, a serem exigidas por ocasião da emissão da Licença de Instalação - LI: apresentar, previamente ao início das obras, o detalhamento executivo do Programa de Gestão Ambiental da Obra – PGAO, com designação de responsável técnico pela gestão ambiental; apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, com identificação das áreas licenciadas de destinação final; apresentar cadastro georreferenciado de todos os pontos de exutório e travessias (pontilhões), com demonstração cartográfica de eventual interferência em Área de Preservação Permanente do Rio Guaribas e demais drenagens naturais, e, se constatada, requerer a autorização ambiental específica para intervenção em APP e/ou supressão de vegetação nativa; comprovar, junto ao órgão gestor de recursos hídricos competente, a necessidade ou dispensa de outorga para os pontos de lançamento das águas pluviais no Rio Guaribas; adotar umectação periódica das frentes de obra e vias de acesso, cobertura de caminhões transportadores de material pulverulento e manutenção preventiva de máquinas e equipamentos, como medida de controle de poeira e emissões atmosféricas; implantar dispositivos de contenção de sedimentos e drenagem provisória nas frentes de obra, especialmente em períodos chuvosos e em trechos próximos ao Rio Guaribas, com recomposição imediata dos trechos concluídos; proteger os pontos de lançamento (exutórios) com estruturas de dissipação de energia, enrocamento ou solução técnica equivalente, conforme projeto executivo, previamente à liberação de vazão para o corpo receptor;

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 14/07/2026 às 13:35
[OIA3HwHJ6CVhTgf645jTzAWls3qfdKGkXJeudGIlnWnJSz6AGtCjhH1XHyDU4kLF]

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 14/07/2026 às 13:36
[uT9fFqiOkIsiaZ9vUdoUJzoaDn3b5Kbsf7kRDb0Bw97036bLiwRF2cfvelwLVnOi]

Emitido eletronicamente em 14/07/2026 13:36 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.39507-0/2026.0DB6.22DB.EFBA]

Para a fase de operação, recomenda-se a fixação das seguintes condicionantes técnicas, a serem exigidas por ocasião da emissão da Licença de Operação – LO: implantar rotina permanente e documentada de manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem, incluindo limpeza periódica de sarjetas, bocas de lobo, poços de visita, galerias, bacias de dissipação e reservatórios de detenção; manter programa de manutenção eletromecânica da estação de bombeamento, com registro de inspeções e intervenções corretivas; executar o Programa de Monitoramento dos Exutórios e do Corpo Receptor, com inspeção periódica dos pontos de lançamento, especialmente após eventos de chuva intensa, verificando erosão, solapamento de margens, assoreamento, presença de resíduos, óleo, espuma, odor ou coloração anormal da água;

Teresina (PI), 14/07/2026

(assinado eletronicamente)
LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO
GERENTE
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Gerência de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 14/07/2026 às 13:35
[OIA3HwHJ6CVhTgf645jTzAWls3qfdKGkXJeudGIlnWnJSz6AGtCjhH1XHyDU4kLF]

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 14/07/2026 às 13:36
[uT9fFqiOkIsiaZ9vUdoUJzoaDn3b5Kbsf7kRDb0Bw97036bLiwRF2cfvelwLVnOi]

Emitido eletronicamente em 14/07/2026 13:36 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.39507-0/2026.0DB6.22DB.EFBA]